



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil



RESOLUÇÃO COPEC Nº 02/2014

Dispõe sobre o plano de trabalho para inscrição ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Civil (COPEC), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 11º, parágrafo 1º, do Regulamento Interno do PROPEC,

RESOLVE:

Art 1º - O plano de trabalho, que necessariamente incluirá um orientador credenciado, deve apresentar a descrição detalhada do projeto de doutorado proposto, contemplando, pelo menos, os seguintes tópicos genéricos:

- I - Estado da arte no tema do projeto;
- II - Originalidade e relevância da pesquisa para a ciência ou para a sociedade;
- III - Metodologia;
- IV - Viabilidade;
- V - Cronograma de atividades;
- VI - Referências bibliográficas.

Art 2º - Na confecção do documento de descrição detalhada do plano de trabalho, devem-se observar os seguintes pontos:

- I - O texto será escrito em formato livre e não deverá exceder a 20 páginas;
- II - Todas as referências bibliográficas listadas ao final do plano de trabalho deverão ser necessariamente mencionadas ao longo do texto do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil



Art 3º - Para maior uniformidade dos planos de trabalho, sugere-se que a descrição detalhada do projeto siga a seguinte estrutura:

- I - Capítulo I - Motivação, Estado da Arte e Justificativa;
- II - Capítulo II - Objetivos;
- III - Capítulo III - Metodologia e Viabilidade;
- IV - Capítulo IV - Cronograma de Execução;
- V - Referências Bibliográficas.

Ouro Preto, 15 de setembro de 2014.

Prof. Francisco Célio de Araújo
Presidente do COPEC